



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

Nº 117

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA.....	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS.....	2196
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2201
SECRETARIA-GERAL.....	2203

TAQUIGRAFIA

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 28.06.2023
INÍCIO: 9h30min

PRESIDENTE: SR. DELEGADO CAMARGO
SR. CIRONE DEIRÓ

SECRETÁRIO: SRA. GISLAINE LEBRINHA

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, iniciamos os nossos trabalhos. E declaro aberta a 22ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito à Senhora Secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – Proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.
Lida a Ata, Presidente.

O SR. NIM BARROSO (Por videoconferência) – Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Deputado Nim Barroso.

O SR. NIM BARROSO (Por videoconferência) – Registra a minha presença, fazendo o favor?

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Registrada a presença do Deputado Nim Barroso.

O SR. AFFONSO CANDIDO (Por videoconferência) – Registrar a presença do Deputado Affonso Candido.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Presença registrada, Deputado Affonso Candido.

O SR. RIBEIRO DO SINPOL (Por videoconferência) – A presença também do Deputado Ribeiro do Sinpol, por gentileza, meu Presidente Deputado Camargo?

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Registrada a presença do Deputado Ribeiro do Sinpol.
Em discussão a Ata que acaba de ser lida. Não havendo observações, dou-a por aprovada.

O SR. EDEVALDO NEVES (Por videoconferência) – Deputado Camargo, Deputado Edevaldo Neves também.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Registrada a presença do Deputado Edevaldo Neves.
Nos termos regimentais, farei a verificação do quórum presente nesta Sessão.
Presenças já registradas.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Por videoconferência) – Presidente, registra a presença do Deputado Ezequiel Neiva, por favor?

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Deputado Ezequiel Neiva, registrada.
Passarei à leitura das presenças já registradas: Deputado Affonso Candido, Deputado Alex Redano,

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ
2º Secretário: JEAN MENDONÇA
3º Secretário: NIM BARROSO
4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manweiler
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



Deputado Cássio Gois, Deputado Cirone Deiró, Deputada Cláudia de Jesus, Deputado Delegado Camargo, Deputado Delegado Lucas, Deputada Dra. Taíssa, Deputado Edevaldo Neves, Deputado Ezequiel Neiva, Deputada Gislaíne Lebrinha, Deputada Ieda Chaves, Deputado Ismael Crispin, Deputado Jean Mendonça, Deputado Laerte Gomes, Deputado Luis do Hospital, Deputado Luizinho Goebel, Deputado Nim Barroso, Deputado Pedro Fernandes e Deputado Ribeiro do Sinpol.

Passaremos às Breves Comunicações. Não há oradores inscritos. Encerradas as Breves Comunicações, solicito à Senhora Secretária que proceda à leitura do Expediente recebido.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – Não há Expediente a ser lido, Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Então, passemos às Breves Comunicações. E como não há oradores inscritos, dou por encerradas as Breves Comunicações. Passemos ao Grande Expediente. Também não há oradores inscritos. Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia. Solicito à Senhora Secretária que proceda à leitura das Proposições recebidas.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – Proceda à leitura das Proposições recebidas, a seguir:

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO. Requer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor ao Tenente-Coronel Aviador Leonardo Bezerra Salim, pelos relevantes trabalhos prestados à Base Aérea de Porto Velho em prol do Estado de Rondônia.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO DELEGADO LUCAS. Requer à Casa Civil e à Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), informações sobre a realização dos serviços de dedetização nas unidades escolares, e que sejam adotadas providências para atender as escolas que apresentam registros sobre a existência de pragas urbanas, conforme noticiado nas mídias.

- REQUERIMENTO DA DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS. Requer ao Executivo Estadual, com cópias à Casa Civil e ao Comando-Geral da Polícia Militar de Rondônia, que seja analisada a possibilidade dentro do que estabelece o Regimento Interno da PM/RO a promoção do 3º Sargento PM Cezar Augusto Peixoto de Lima e Cabo PM Eduardo Aalan Teixeira da Silva, integrantes 2º Batalhão de Polícia Militar/1ª CIA PM (Ji-Paraná/RO), por ato de bravura decorrente de salvamento de criança e cuidadora atacadas por cães da raça Pitbull Monster, na data de 16 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná/RO, motivo pelo qual também são agraciados por Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito desta Casa de Leis.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO DELEGADO LUCAS. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.660, de 26 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre o corte de

fornecimento de energia elétrica, no âmbito do Estado de Rondônia, em conformidade ao estabelecido na Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e dá outras providências."

- PROJETO DE LEI DA DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS. Institui no Calendário Estadual o Dia 25 de março, como Dia Estadual pelo Fim do Feminicídio, no âmbito do Estado de Rondônia e designa a inflorescência do Girassol, *Helianthus annuus*, como símbolo do enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL. Altera os critérios para a contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão da licença-prêmio aos servidores públicos estaduais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 2022.

- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO DEPUTADO DELEGADO LUCAS E DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Altera dispositivos da Constituição Estadual.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Requer ao Presidente, ouvida a Mesa Diretora, nos termos regimentais, conforme arts. 146, IX, 172, 173, 178, II e 179, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, extensivo ao Chefe da Casa Civil e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, fornecer informações a este Poder relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, alterando, acrescentando e revogando dispositivos da Lei Complementar nº 748/2013, Lei Complementar nº 965/2017.

Lidas as proposições, Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Solicito à Senhora Secretária que proceda à leitura das matérias a serem apreciadas.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO. Requer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor ao Tenente-Coronel Aviador Leonardo Bezerra Salim, pelos relevantes trabalhos prestados à Base Aérea de Porto Velho em prol do Estado de Rondônia.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Em discussão o Requerimento em voga. Não havendo ninguém para discutir, em votação. Os deputados favoráveis ao Requerimento permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado, por unanimidade. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 13/2023 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Dispõe sobre a compra de pescados utilizados no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino diretamente das agroindústrias com selos de inspeção municipal, estadual e federal.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – O

presente Projeto de Lei encontra-se sem parecer. Solicito ao Excelentíssimo Deputado Cirone Deiró para dar o parecer pelas Comissões pertinentes, o relatório.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Bom dia, Excelentíssimo Presidente, Deputado Delegado Camargo; nossa Secretária Deputada Gislaíne Lebrinha; demais deputados aqui presentes, os que estão trabalhando de forma on-line.

Vou relatar aqui o Projeto de Lei 13/2023, de autoria do Excelentíssimo Deputado Alex Redano, que “Dispõe sobre a compra de pescados utilizados no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino diretamente das agroindústrias com selos de inspeção municipal, estadual e federal.”

Esse projeto está com Emenda. Nós vamos acatar a Emenda. O meu parecer é acatando a Emenda, e o projeto está dentro da legalidade, da constitucionalidade, e o meu parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Em discussão o parecer da lavra do eminente Deputado Cirone Deiró. Não havendo quem queira discutir o parecer...

O SR. PEDRO FERNANDES – Questão de Ordem.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Com a palavra, o Deputado Pedro Fernandes.

O SR. PEDRO FERNANDES – Podia ler, por favor, novamente do que se trata o projeto, da Emenda? Eu estava desatento um pouquinho.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – O cerne do projeto: “Dispõe sobre a compra de pescados utilizados no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino diretamente das agroindústrias com selos de inspeção municipal, estadual e federal.”

O projeto teve o parecer favorável pela Comissão de Constituição e Justiça e foi apresentado uma Emenda também do próprio autor, do Deputado Alex Redano. Desculpa, a Emenda é da Deputada Cláudia de Jesus. Vou ler o artigo na qual há a Emenda:

“Art. 1º - Os pescados utilizados no cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino deverão ser comprados diretamente das agroindústrias da agricultura familiar, conforme trata a Lei Federal 11.326/2006, com os seguintes selos de inspeção.”

Então, ela apenas faz referência à lei federal. Essa é a matéria, deputado.

O SR. PEDRO FERNANDES - Ah, entendi. Isso é muito importante. Quero parabenizar o autor, porque isso vem fomentar, Deputado Cirone, uma cadeia produtiva do Estado que está passando por algumas dificuldades. E, como o governo é o maior consumidor do Estado e também as escolas estaduais e municipais, é um pedido de vários produtores. Só que a aquisição

do pescado teria que vir das agroindústrias, como a Deputada Cláudia colocou a Emenda, mas também poder ser adquirido de todos que colocar no mercado, porque o pescado em si, envolve uma cadeia produtiva do Estado e o consumo nas escolas é muito grande. Teria que, nessa Emenda, apesar de ela já estar posta, primeira demanda seria das agroindústrias, depois se essas agroindústrias não conseguissem atender a demanda das escolas, Deputado Cirone, poderia fazer aquisição de outros frigoríficos de pescado, etc. de outro setor produtivo do Estado. Obrigada.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Questão de Ordem, para discutir Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) - Com a palavra, Deputado Cirone Deiró.

O SR. CIRONE DEIRÓ – O nosso Deputado Estadual Pedro Fernandes relatou muito bem essas questões. Nós temos aqui os pescados de Rondônia considerado o melhor pescado do Brasil e do mundo, produzido em cativeiro. O Governo do Estado tem incentivado para que nós possamos motivar nossos produtores a aumentar a sua produção. Então, um projeto dessa natureza vem fortalecer a cadeia produtiva do pescado aqui no Estado de Rondônia, fazendo com que o governo, que tem mais de 400 escolas estaduais, possa disponibilizar uma proteína de qualidade dentro da merenda escolar da rede estadual.

Então, parabéns ao Deputado Alex Redano, por ter feito essa proposição, ao Deputado Pedro por defender, um projeto que vai valorizar os nossos produtores dentro do Estado.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Por videoconferência) - Bom dia. Pela ordem, Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Com a palavra, Deputada Cláudia de Jesus.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Por videoconferência) - Eu quero parabenizar o Deputado Alex Redano, pelo projeto. De importante iniciativa, hoje, a gente trabalhar essas condições das escolas estaduais do nosso Estado. Fazer aquisição dos produtos das nossas agroindústrias da agricultura familiar é de suma importância.

A nossa Emenda, (**ininteligível**) justamente por quê? Se os senhores acompanharem, as escolas têm uma obrigatoriedade de comprar no mínimo 30% da agricultura familiar. E tem sido uma coisa rotineira a justificativa de dizer que não tem produtos da agricultura familiar. Que não tem demanda, que não tem demanda de produtos. A gente já tem feito algumas provocações ao governo para que, de fato, se cumpra. Se pode comprar no mínimo 30% e se tem condições de comprar 80%, 70% a gente precisa comprar porque é garantir a própria agricultura familiar, a sustentabilidade do homem do campo, com qualidade de vida com renda

e tudo mais.

Então, a minha preocupação é porque eu já vi muita justificativa de escola dizendo que não tem produtos da agricultura familiar. Por exemplo, o peixe beneficiado. Então, a gente fez essa Emenda justamente para garanti às agroindústrias da agricultura familiar, de fato, consigam inserir os seus produtos na merenda escolar e que a gente faça gestão sobre isso. Porque o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é justamente para comprar da agricultura familiar. E tem muitos diretores que, é muito fácil ele ir comprar no mercado o peixe e não comprar do agricultor.

Então, o projeto do deputado é excelente. Quando a gente coloca essa Emenda, que diz exatamente que é das agroindústrias da agricultura familiar, a gente vai garantir que hoje esse público seja beneficiário no PNAE, que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Então, foi nessa lógica que a gente fez a defesa, que a gente fez essa Emenda, para a gente garantir que cada dia mais a gente tenha as agroindústrias da agricultura familiar vendendo, no caso para o PNAE, que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar e cumprindo a legislação federal, cumprindo a legislação também do nosso Estado. Certo?

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Obrigado, Deputada Cláudia de Jesus.

Então, apenas para deixar claro a todos que acompanham essa Sessão, trata-se de Emenda Aglutinativa ao projeto original do Deputado Alex Redano. Essa Emenda Aglutinativa é da Deputada Cláudia de Jesus, tendo em vista que no projeto original não estava claro se a aquisição desses pescados seria de agroindústrias. Então, essa Emenda Aglutinativa veio para que seja colocado no caput que essas agroindústrias, devem ser da agricultura familiar. Então, mais alguém para discutir?

O SR. PEDRO FERNANDES - Só para complementar, Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Com a palavra, Deputado Pedro Fernandes.

O SR. PEDRO FERNANDES - Como eu fui prefeito, a gente vê que o cardápio, os nutricionistas do Estado dão prioridade no cardápio da merenda escolar das agroindústrias. Agora eu entendi a preocupação da Deputada Cláudia e, realmente, já existe uma lei que prevê que na aquisição da merenda escolar 30% tem que vir dos pequenos produtores da agroindústria e isso é muito importante. E o pescado hoje, como o Deputado Cirone falou, é importantíssimo para o Estado de Rondônia e o potencial de aquisição nas nossas escolas é muito grande. Obrigado. Parabéns à Deputada Cláudia pela iniciativa também.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Não havendo quem mais queira discutir, coloco em votação

o parecer do Deputado Cirone Deiró. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer, com Emenda.**

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 12/2023 com a Emenda Aglutinativa da Deputada Cláudia de Jesus. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado e vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhora Secretaria.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA - PROJETO DE LEI 39/2023 DO DEPUTADO CÁSSIO GOIS. Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 853, de 30 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a taxa de Fiscalização e Utilização efetiva ou potencial de Serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou posto à disposição do contribuinte."

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – O projeto encontra-se sem parecer, tem Emenda; a razão pela qual eu solicito ao ilustre Deputado Cirone Deiró, que proceda à lavratura de parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (1º Secretário) - Trata-se do Projeto de Lei 39/2023, de autoria do Deputado Cássio Gois, que "Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 853, de 30 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a taxa de Fiscalização e Utilização efetiva ou potencial de Serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou posto à disposição do contribuinte.""

O projeto tem uma Emenda, eu vou relatar acatando a Emenda do Excelentíssimo Deputado Delegado Camargo. E o meu parecer é favorável pela legalidade e constitucionalidade do projeto em voga.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Com o parecer favorável, então, do Deputado Cirone Deiró, eu apenas presto um esclarecimento aos demais colegas que estão aqui. Esse projeto, de autoria do Deputado Cássio Gois traz uma isenção de pagamento das taxas de fiscalização e utilização dos serviços dos bombeiros para aqueles imóveis residenciais, unifamiliares que possuam área construída até 50m².

Então, aqui, na verdade, trata-se de um projeto de isenção, como eu disse, e a Emenda a qual propus, é estendendo essa isenção às Unidades Básicas de Saúde, às instituições de ensino da rede pública municipal, aos hospitais e também às APAEs - Associações de Pais e Amigos do Excepcionais, conhecidas como APAEs, que prestam um serviço maravilhoso no Brasil inteiro, inclusive aqui no Estado de Rondônia. Então, mais do que justo que essas associações também disponham e sejam alcançadas por essas isenções.

Então, diante desse parecer favorável com a Emenda da lavra do Deputado Cirone Deiró, pergunto se algum deputado ainda deseja discutir o parecer. Não havendo mais quem queira discutir, em votação. Os deputados que são favoráveis a aprovação do parecer permanecem

como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o parecer com Emenda.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 39/2023. Os deputados favoráveis ao projeto permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado o Projeto de Lei 39/2023, com Emenda. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 34/2023 DA DEPUTADA IEDA CHAVES. Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia, aos candidatos egressos de instituição pública do ensino e/ou bolsistas integrais de colégios particulares.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – O projeto em voga encontra-se sem parecer. Solicito ao Deputado Cirone Deiró para emissão do parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Projeto de Lei 34/2023, de autoria da Deputada Ieda Chaves, que “Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia, aos candidatos egressos de instituição pública do ensino e/ou bolsistas integrais de colégios particulares.”.

O projeto está com Emenda da Excelentíssima Deputada Dr^a Taíssa. Emenda do Deputado Ismael Crispin. Estou dando o parecer acatando a Emenda. Meu parecer é favorável pela constitucionalidade e legalidade, está dentro da técnica legislativa, Presidente.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Presidente) – Com o parecer favorável do Deputado Cirone Deiró, em relação também a Emenda, coloco em discussão o parecer.

Bom, neste momento, então, eu irei pedir vista porque acredito que também posso contribuir com o excelente projeto de autoria da eminente Deputada Ieda Chaves. Então peço vista do presente projeto. Transfiro nesse momento a presidência ao Deputado Cirone Deiró.

(Às 10 horas e 07 minutos o Senhor Delegado Camargo passa a Presidência ao Senhor Cirone Deiró)

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 33/2023 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre o repasse do incentivo Estadual aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica

e aos Guardas de Endemias, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Lei 33/2023, de autoria do Deputado Alan Queiroz. Está sem parecer. Solicito ao Deputado Cássio Gois dar parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS - Projeto de Lei 33/2023, de autoria do Deputado Alan Queiroz, que Dispõe sobre o repasse do incentivo Estadual aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”.

Inclusive, esse projeto é de suma importância. Projeto que eu já fiz reunião com os agentes, soube da autoria dessa matéria do Deputado Alan. Esse projeto é constitucional, preza pela legalidade e regimentalmente escrito por esta Casa e pelo autor, que é o Deputado Alan Queiroz. Meu parecer, Presidente, é favorável à aprovação da matéria.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Cássio Gois. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.** Para discutir o projeto. Não havendo quem queira discutir, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 33/2023. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 1657/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Lei 1657/2022, de autoria do Deputado Ismael Crispin, que “Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.

Já está com parecer pelas Comissões pertinentes. Alguém para discutir o projeto? Não havendo quem queira discutir, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1657/2022. Vai à segunda votação.**

A SRA. ROSANGELA DONADON (Por videoconferência) – Presidente, registra a minha presença.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Registrar a presença da Deputada Rosangela Donadon. Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 42/2023 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a divulgação através de cartazes fixados nas farmácias e drogarias do Estado de Rondônia, com indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Lei 42/2023, de autoria do Deputado Ismael Crispin, está sem parecer. Solicito ao eminente Deputado Cássio Gois para fazer o parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS - Projeto de Lei 42/2023 do Deputado Ismael Crispin, que "Dispõe sobre a divulgação através de cartazes fixados nas farmácias e drogarias do Estado de Rondônia, com indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.". O projeto, Presidente, encontra-se legal, constitucional e regimentalmente escrito. Parecer favorável do Deputado Cássio Gois.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Cássio Gois. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.** Para discutir o projeto, em primeira discussão. Não havendo quem queira discutir, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 42/2023. Vai à segunda votação.** Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 79/2023 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a instalação de princípios, métodos e técnicas da "Justiça Restaurativa" para a solução de conflitos no ambiente escolar na rede estadual de ensino.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Lei 79/2023, de autoria do Deputado Ismael Crispin. Está sem parecer. Solicito ao eminente Deputado Cássio Gois fazer o parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS - Projeto de Lei 79/2023 do Deputado Ismael Crispin, que "Dispõe sobre a instalação de princípios, métodos e técnicas da "Justiça Restaurativa" para a solução de conflitos no ambiente escolar na rede estadual de ensino.". Tema importante, tema em voga. Projeto de Lei constitucional, legal e regimentalmente escrito. Aprovado. Parecer favorável.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em discussão o parecer do Eminente Deputado Cássio Gois. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão o projeto. Não havendo quem queira discutir, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 79/2023. Vai à segunda votação.** Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 49/2023 DO DEPUTADO EDEVALDO NEVES. Institui o "Dia Estadual do Motorista por Aplicativo" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado no dia 17 de maio de cada ano.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Lei 49/2023, de autoria do Deputado Edevaldo Neves. Está sem parecer. Solicito ao eminente Deputado Cássio Gois, de Cacoal, para dar parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS - Projeto de Lei 49/2023 do Deputado Edevaldo Neves, que "Institui o "Dia Estadual do Motorista por Aplicativo" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado no dia 17 de maio de cada ano.".

Importante, esse projeto estava na minha Comissão, sou Presidente dessa Comissão de Transporte e Obras Públicas, mas agora eu vou dar o parecer aqui no plenário. Eu já conhecia esse projeto, Presidente. E ele é muito bacana, moderno o projeto, legal, constitucional e regimentalmente escrito. Parecer favorável.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Cássio Gois. Alguém para discutir? Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão o Projeto de lei 49/2023. Alguém para discutir? Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestam. **Aprovado em primeira votação. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 50/2023 DA DEPUTADA IEDA CHAVES. Dispõe sobre a incorporação da nomenclatura Pessoa com Deficiência (PcD) por empresas de estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Lei 50/2023, de autoria da Excelentíssima Deputada Ieda Chaves. A esse projeto falta parecer. Eu solicito ao eminente Deputado Cássio Gois dar parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS – Projeto de Lei 50/2023, autora Deputada Ieda Chaves, "Dispõe sobre a incorporação da nomenclatura Pessoa com Deficiência (PcD) por empresas de estabelecimentos privados, no

âmbito do Estado de Rondônia”.

O projeto é legal — parabenizar a Deputada pela iniciativa e é bom ter você aqui acompanhando o projeto —, legal e regimentalmente escrito. Parecer favorável, Deputada Ieda.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Para discutir o parecer do Excelentíssimo Deputado Cássio Gois. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão o Projeto de Lei 50/2023. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado em primeira votação. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria, senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 104/2023 DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO. Reconhece a Língua Brasileira dos Sinais (LIBRAS) oficialmente, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei 104/2023, sem parecer. Solicito ao Excelentíssimo Deputado Cássio Gois dar o parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS - Projeto de Lei 104/2023, Deputado Delegado Camargo, “Reconhece a Língua Brasileira dos Sinais (LIBRAS) oficialmente, no âmbito do Estado de Rondônia.”.

O projeto é legal, constitucional e regimentalmente escrito. Parecer favorável, senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Cássio Gois.

O SR. DELEGADO CAMARGO - Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Para discutir, o Deputado Delegado Camargo.

O SR. DELEGADO CAMARGO - Senhor presidente, eu quero agradecer em primeiro lugar ao Deputado Cássio Gois em relação ao parecer. Na verdade, esse projeto tem a finalidade de atender as necessidades da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), que buscou o meu gabinete com a finalidade de tornar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) reconhecida aqui no Estado de Rondônia, uma vez que até o presente momento não existe aqui no Estado, nas terras de Marechal Rondon, uma lei com esse sentido. E nós sabemos que é inegável que a linguagem integra o desenvolvimento do ser humano. E para que possamos ter total integração, a comunicação, nesse processo, é

fundamental.

Então, conforme a Lei Federal 10.436 e o Decreto Federal, ambos de aplicabilidade nacional, a lei já ampara a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Então, para que nós possamos ter aqui no Estado também e os órgãos possam realizar atendimento ao público e terem em seus quadros esses profissionais — tradutores e intérpretes — é que apresentamos.

Então, eu agradeço a oportunidade e fico muito feliz e mando aqui o meu saudoso cumprimento a todos aqueles da comunidade surda.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Parabéns, Deputado Delegado Camargo, sempre envolvido nas causas das pessoas vulneráveis, das pessoas com deficiência dentro do Estado de Rondônia. Nós temos lutado na mesma trincheira, sempre em defesa da sociedade rondoniense.

O SR. DELEGADO CAMARGO - Inclusive Vossa Excelência já estava nessa trincheira muito antes de eu adentrar a esta Casa, inclusive era uma referência para mim quando via Vossa Excelência trazer a pauta PcD, das pessoas com os desafios do espectro autista...

Então, eu agradeço e me sinto muito honrado. Mais importante que a guerra, é saber quem está com você na trincheira, e eu fico feliz de ter Vossa Excelência ali batalhando há tantos anos. Fico feliz. Obrigado, Deputado.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Obrigado. Faço das suas palavras as minhas também. E vou mandar aqui um “oi” para as pessoas surdas do Estado **(gesticula em Libras).**

Mais alguém para discutir? Não havendo quem queira discutir, em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão o Projeto de Lei 104/2023. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado em primeira votação. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria, senhora Secretária.

O SR. DELEGADO CAMARGO – Questão de Ordem, Senhor Presidente. Uma salva de palmas à Comunidade Surda pela aprovação agora então dos sinais de Libras como língua oficial do Estado de Rondônia. **(os deputados da Mesa gesticulam em Libras)**

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 96/2023 DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO. Dispõe sobre a concessão de prioridade na travessia por balsa ou similaridades no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente)- Projeto de Lei 96/2023, de autoria do Deputado Delegado Camargo

está sem parecer pelas Comissões pertinentes. Solicito ao Eminentíssimo Deputado Cássio Gois para dar parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS – Projeto de Lei 96/2023 do Deputado Delegado Camargo que “Dispõe sobre a concessão de prioridade na travessia por balsa ou similaridades no âmbito do Estado de Rondônia”. Aqui diz que terão prioridades a polícia, bombeiros, ambulâncias, transporte escolar. E os idosos, deputado? Deputado Delegado Camargo, os idosos não teriam prioridades nessa travessia?

O SR. DELEGADO CAMARGO - Em relação à travessia na balsa, não é?

O SR. CÁSSIO GOIS – Isso.

O SR. DELEGADO CAMARGO - Na verdade, nós temos aqui inúmeras travessias que são feitas por esse tipo de transporte. E inúmeras vezes em que utilizei esse serviço o pessoal reclama, principalmente, dos veículos de Corpo de Bombeiros, polícia, ambulância. O projeto encontra-se sem entrar na questão do idoso, porque nós teríamos que também adentrar para o idoso, talvez para uma criança, talvez para as pessoas com deficiência. Então, nós utilizamos como parâmetro, como baliza, o Código Nacional de Trânsito.

O SR. CÁSSIO GOIS – Entendi.

O SR. DELEGADO CAMARGO – E o Código Nacional de Trânsito dá prioridade para esses veículos de emergência como o Corpo de Bombeiros, ambulâncias, polícias. Esta é razão. Apenas para nós podermos regularizar, está bom?

O SR. CÁSSIO GOIS – Tranquilo, Deputado. O projeto é legal, constitucional e regimentalmente escrito. Parecer favorável.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente)- Em discussão o parecer do Eminentíssimo Deputado Cássio Gois. Alguém para discutir? Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão o projeto. Não havendo quem queira discutir, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 96/2023. Vai à segunda votação.** Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 97/2023 DO DEPUTADO LUIS DO HOSPITAL. Autoriza lojas e estabelecimentos comerciais a oferecer, por meio digital, o acesso ao Código de Defesa do Consumidor aos clientes, no âmbito do Estado

de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente)- Projeto de Lei 97/2023, de autoria do Deputado Luis do Hospital. Solicito ao Deputado Cássio Gois para dar o parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS – Projeto de Lei 97/2023, autor Deputado Luis do Hospital. “Autoriza lojas e estabelecimentos comerciais a oferecer, por meio digital, o acesso ao Código de Defesa do Consumidor aos clientes, no âmbito do Estado de Rondônia.” O projeto é legal, constitucional e regimentalmente escrito. Parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente)- Em discussão o parecer do Eminentíssimo Deputado Cássio Gois. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.** Em discussão o projeto. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado em primeira votação o Projeto de Lei 97/2023. Vai à segunda votação.** Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA – PROJETO DE LEI 100/2023 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre a realização permanente de campanhas nas escolas públicas e particulares do ensino fundamental e médio do Estado de Rondônia, de valorização e respeito ao trabalho do professor.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente)- Projeto de Lei 100/2023, de autoria Deputado Alan Queiroz. Solicito ao Eminentíssimo Deputado Cássio Gois que dê parecer em plenário.

O SR. CÁSSIO GOIS – Projeto de Lei 100/2023, autor Deputado Alan Queiroz. “Dispõe sobre a realização permanente de campanhas nas escolas públicas e particulares do ensino fundamental e médio do Estado de Rondônia, de valorização e respeito ao trabalho do professor”.

O projeto é legal. Projeto de excelente iniciativa do Deputado Alan Queiroz. Traz no seio, no foco a educação, a valorização, principalmente dos nossos mestres. Constitucional e regimentalmente escrito. Sou de parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente)- Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Cássio Gois. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.** Em discussão o projeto. Não havendo quem queira discutir, em primeira votação o Projeto de Lei 100/2023. Os deputados favoráveis permaneçam como se

encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado em primeira votação. Vai à segunda votação.**

Enquanto a equipe aqui faz o Requerimentos de Dispensa de Interstício, quero só agradecer aos colegas deputados que estão nesta Sessão, os demais que estão de forma remota e dizer que esta Casa sempre muito atenta às demandas e às necessidades que acontecem dentro do Estado de Rondônia.

E foi falado aqui em duas Sessões anteriores, sobre o futebol profissional aqui no Estado de Rondônia. Tinha um projeto de minha autoria que autorizava o Governo do Estado, aos deputados estaduais, por meio de Emendas parlamentares, que pudessem dar um suporte às equipes profissionais de futebol aqui do Estado de Rondônia.

O governo entrou em contato comigo, queria vetar o projeto, iria mandar o projeto do governo para a Assembleia, por causa do vício de iniciativa. E fizeram vários compromissos conosco, Secretário Júlio Lopes, e esse projeto, nós mantivemos o Veto. E esse projeto, até agora, não chegou à nossa Casa. Então, nós temos que nos organizar.

Tivemos aqui o time de futebol profissional de Ariquemes, o Real Ariquemes, e o Estado de Rondônia passou uma grande vergonha. O time não entrou em campo porque já tinha dois meses de salários atrasados. Então, nós somos o Estado, Delegado Camargo, em que há poucas recreações, poucas oportunidades de socialização para a comunidade nos finais de semana. E o futebol profissional é uma maneira, de, por uns seis meses, o rondoniense poder ir ao estádio de futebol, levar seu filho, apreciar um jogo profissional.

Então, estava comigo no dia, lá na cidade de Cacoal, num evento, no lançamento do campeonato de 2023, o Deputado Cássio Gois, e foi feito esse compromisso conosco, de que chegaria esse projeto aqui na Assembleia.

Então, quero pedir ao Secretário Júlio Lopes, da Sejucel, que faça o encaminhamento desse projeto para que, no próximo ano, através do Governo do Estado, através de Emenda parlamentar, fazer com que os times profissionais aqui do Estado de Rondônia tenham esse suporte financeiro para que nós possamos dar a eles condições de disputar um bom campeonato e cumprir os seus deveres de folha de pagamento, de despesas que decorrerem durante o campeonato.

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad doc) – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DA DEPUTADA GISLAINE LEBRINHA. Requer à Mesa Diretora, nos termos do parágrafo único do artigo 199, do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental, para apreciar em segunda discussão e votação, os Projetos de Lei: 100/2023, 97/2023, 13/2023, 39/2023, 33/2023, 1657/2022, 42/2023, 79/2023, 49/2023, 50/2023, 104/2023 e 96/2023.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em

discussão, o Requerimento de Dispensa de Interstício da Excelentíssima Deputada Gislaïne Lebrinha. Não havendo quem queira discutir, em votação o Requerimento. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o Requerimento.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – Não há matérias, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia, passaremos às Comunicações de Liderança. Não há oradores inscritos. Passaremos às Comunicações Parlamentares. Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida apreciar as matérias em condições regimentais.

Está encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 30 minutos)

28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 28.06.2023

INÍCIO: 10h34min

PRESIDENTE: SR. CIRONE DEIRÓ

SECRETÁRIO: SRA. GISLAINE LEBRINHA

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, iniciamos os nossos trabalhos e declaro aberta a 28ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito à Senhora Secretária proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Senhor Presidente, Questão de Ordem. Deputado Jean Mendonça. Poderia registrar a minha presença?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Registrar a presença do Deputado Jean Mendonça.

SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - Senhor Presidente, solicito a dispensa da leitura da Ata.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata, e que seja publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Passemos à Ordem do Dia. Solicito à Senhora Secretária proceder à leitura das matérias a serem lidas

e apreciadas.

SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 13/2023 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Dispõe sobre a compra de pescados utilizados no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino diretamente das agroindústrias com selos de inspeção municipal, estadual e federal.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 13/2023, de autoria do Deputado Alex Redano. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 96/2023 DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO. Dispõe sobre a concessão de prioridade na travessia por balsa ou similaridades no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 96/2023, de autoria do Deputado Delegado Camargo. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 39/2023 DO DEPUTADO CÁSSIO GOIS. Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 853, de 30 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a taxa de Fiscalização e Utilização efetiva ou potencial de Serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou posto à disposição do contribuinte."

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 39/2023, de autoria do Deputado Cássio Gois. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 33/2023 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre o repasse do incentivo Estadual aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Lei 33/2023, de autoria do Deputado Alan Queiroz, em discussão Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 42/2023 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a divulgação através de cartazes fixados nas farmácias e drogarias do Estado de Rondônia, com indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 42/2023, de autoria do Deputado Ismael Crispin. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 79/2023 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a instalação de princípios, métodos e técnicas da "Justiça Restaurativa" para a solução de conflitos no ambiente escolar na rede estadual de ensino.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 79/2023, de autoria do Deputado Ismael Crispin. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 49/2023 DO DEPUTADO EDEVALDO NEVES. Institui o "Dia Estadual do Motorista por Aplicativo" no calendário oficial do Estado, a ser comemorado no dia 17 de maio de cada ano.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 49/2023, de autoria do Deputado Edevaldo Neves. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 50/2023 DA DEPUTADA IEDA CHAVES. Dispõe sobre a incorporação da nomenclatura Pessoa com Deficiência (PcD) por empresas de estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em segunda discussão o Projeto de Lei 50/2023, de autoria da Excelentíssima Deputada Ieda Chaves. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 104/2023 DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO. Reconhece a Língua Brasileira dos Sinais (LIBRAS) oficialmente, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente)- Em segunda discussão o Projeto de Lei 104/2023, de autoria do Deputado Delegado Camargo. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 97/2023 DO DEPUTADO LUIS DO HOSPITAL. Autoriza lojas e estabelecimentos comerciais a oferecer, por meio digital, o acesso ao Código de Defesa do Consumidor aos clientes, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em segunda discussão o Projeto de Lei 97/2023, de autoria do Deputado Luis do Hospital. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – PROJETO DE LEI 100/2023 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre a realização permanente de

campanhas nas escolas públicas e particulares do ensino fundamental e médio do Estado de Rondônia, de valorização e respeito ao trabalho do professor.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em segunda discussão o Projeto de Lei 100/2023, de autoria do Deputado Alan Queiroz. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhora Secretária.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) - PROJETO DE LEI 1657/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em segunda discussão o Projeto de Lei 1657/2022, de autoria do Deputado Ismael Crispin. Não havendo quem queira discutir, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA (Secretária ad hoc) – Não há mais matérias, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Obrigado aos deputados aqui presentes. Obrigado, Secretária, fez um grande trabalho aqui. Deputado Lucas aqui presente, Deputada Ieda, Deputado Delegado Camargo, Deputado Cássio Gois, Deputado Pedro Fernandes, os demais deputados que estão de forma remota, obrigado pela presença nessa manhã de quarta-feira.

A nossa imprensa aqui presente, aos servidores dessa Casa, que sempre estão aqui nos apoiando, ao nosso staff, que está aqui sempre dando suporte para nós. A vocês aí na galeria, sejam sempre bem-vindos. Aqui é a Casa de vocês, a Casa do Povo. Um abraço a todos, que Deus nos abençoe sempre.

Encerrada a Ordem do dia e nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar essa Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 4 de julho, no horário regimental, ou seja, às 15 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 41 minutos)

SUP DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº 17/2023-SUP-RH/ALERO**

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALEX GUSTAVO SOUSA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, código DAG-02, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3120/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALICIANE ROSENA DOS PRAZERES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, do Gabinete da 4ª Secretaria – Deputado Alex Redano, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 19/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ANDRE FERREIRA DE LIMA, do Cargo de Provimento

em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-18, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 7/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ASAPH RODRIGUEZ PAULO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-17, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 25/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CELSO ROSA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 03 julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 27/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CLEDINA BENTO LACERDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor

Especial, código AE-05, no Gabinete do Secretário de Engenharia e Arquitetura, a contar de 03 julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 10/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CLEITON SOBRAL DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 26/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ERICA COSTA PINHEIRO BASTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete da Presidência, a contar de 03 julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 3119/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **ERICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS**, matrícula nº 200172268,

para Subchefe de Gabinete do Deputado Pedro Fernandes, código DAH-01, a contar de 03 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 1/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

EUDO GRIGORIO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-17, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 18/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

IVALDO SANTOS GUILLEN JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-15, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 21/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FERNANDO RIBEIRO BRASIL JUNIOR, do Cargo

de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete I, código DAG-03, do Gabinete da 3ª Secretaria - Deputado Nim Barroso, a contar de 31 de julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 9/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

GILMAR AGNALDO FLORIANO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-17, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 11/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JAINÉ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3117/2023-SRH/SG/ALE,

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

LOTAR

O servidor **JEIEL DA SILVA ALMEIDA**, matrícula

nº 300169835, ocupante do Cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete do Deputado Alan Queiroz, a contar 1º de julho de 2023.

Porto Velho, 03 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 20/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JOAQUIM REBOUÇAS DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete I, código DAG-03, do Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 3118/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **LARA BEATRIZ MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 200174437, para Assessor Técnico, código AT-25, e relotar no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 03 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 28/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

LIOMAR ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-10, no Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 03 julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 12/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

LUCAS DA COSTA PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 29/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-15, no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, a contar de 03 julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 8/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MELICIA PAULA DOURADO SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-17, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 15/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MICHEL PETRONILHO CORREIA PACHECO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-10, do Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 22/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

RONALDO PINHEIRO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete I, código DAG-03, do Gabinete do Deputado Nim Barroso, a contar de 31 de julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 14/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

RUY CORREA DOS REIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 13/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

SHEILA JAMAITHE POTENZA GOMES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT- 25, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de junho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 24/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

THIERI KENNED VIDAL GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico,

código AT-15, no Gabinete do Deputado Cirone Deiró, a contar de 03 julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 23/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

VALDERI DA FAMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, no Gabinete da Comissão Permanente de Agropecuária e Política Rural, a contar de 03 julho de 2023.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 16/2023-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

VINICIUS LUIZ SILVA BARBOSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, do Gabinete da 2ª Vice Presidência - Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 01 de julho de 2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2023/ALE/RO

Processo Administrativo nº 16.378/2023

Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGO o resultado da licitação supracitada que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE RÁDIO TRANSCETORES, FONE DE OUVIDO E CONES FLEXÍVEIS DE SINALIZAÇÃO**, a pedido da **Secretária de Segurança Institucional**, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme informações detalhadas nos autos do processo em destaque, por estarem em conformidade com as normas legais: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXCLUSIVA EPP/ME - CONE DE SINALIZAÇÃO: Cor laranja, com injetado em PVC. Possui duas faixas reflexas nas cores branca, com retro refletância de 250 candelas soldadas eletronicamente no cone. As faixas são confeccionadas em PVC prismático com Espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0.2 mm. Contendo 8 sapatas para melhor Sustentação. Produto de uso temporário, utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, Praças, etc. Dimensões: Altura: 75 cm, Cor: Laranja, Medidas da Base do Cone: 40 x 40 cm, Pesos: 2,260 kg	UND	50	PLASTCOR/CONE FLEXIVEL LR 75 CM REFLETIVO	85,00	4.250,00
Total do item=>						4.250,00

Empresa vencedora: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ/CPF: 14.984.352/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOT
2	EXCLUSIVA EPP/ME - FONE DE OUVIDO DE UM SÓ CABO COM MICROFONE E TECNOLOGIA "PUSH TO TALK" (PTT) combinados e microfone alinhado, oferece capacidade de transmissão e recepção, com tubo acústico transparente e ponta auditiva de borracha, <u>compatível com o Equipamento Transceptor Portátil Móvel</u>	UND	40	DTR720	167,35	6.694,00
Total do item=>						6.694,00

Empresa vencedora: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.785.289/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOT
3	EXCLUSIVA EPP/ME - EQUIPAMENTO TRANSCETOR PORTÁTIL MÓVEL COM CRIPTOGRAFIA DIGITAL COM DISPLAY. Cada conjunto de rádio deverá ser constituído de: 01 (um) Rádio Transceptor Digital Portátil, com Criptografia Digital com display; 02 (duas) unidades de baterias de alta capacidade (Íons de Lítio, com duração de no mínimo 16 horas de operação ou superior); 01 (um) carregador de bateria individual bivolt (base, fonte); 01 (um) clipe de cinto; 01 (um) Antena; Manual; Devendo possuir as seguintes características: Isenção de licenças e taxas junto a Anatel para operar (FHSS ISM 900MHz / 902-907 / 915-928 / 916-928 / 920.5-928 MHz e até W de potência,*Os intervalos de frequência variam por país); Devidamente homologado pela Anatel; Visor colorido luminoso, com indicação de carga de bateria; Podendo realizar chamadas fechada para um usuário específico ou com identificação de grupo e canal comunicam-se entre si, onde todos ouvem e todos falam, com alerta sonoro e luminoso; Padrões militares 810 C, 810 D, 810 F, 810 G MIL-STD; Boa área de cobertura (32.515 m² (350.000 pés quadrados) / 30 andares - cobertura depende das condições de ambiente e terreno); Protegido contra poeira e contra projeções de água -IP54; Todos os itens e acessórios devem ser compatível com o Equipamento Transceptor Portátil Móvel com Criptografia Digital com display	UND	10	MOTOROLA/DTR720	2.660,00	26.600,00
Total do item=>						26.600,00

Empresa vencedora: STC - SISTEMA TECNOLOGICO DE COMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.037.163/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMPLA PARTICIPAÇÃO - EQUIPAMENTO TRANSECTOR PORTÁTIL MÓVEL COM CRIPTOGRAFIA DIGITAL COM DISPLAY. Cada conjunto de rádio deverá ser constituído de: 01 (um) Rádio Transceptor Digital Portátil, com Criptografia Digital com display; 02 (duas) unidades de baterias de alta capacidade (Íons de Lítio, com duração de no mínimo 16 horas de operação ou superior); 01 (um) carregador de bateria individual bivolt (base, fonte); 01 (um) clipe de cinto; 01 (um) Antena; Manual; Devendo possuir as seguintes características: Isenção de licenças e taxas junto a Anatel para operar (FHSS ISM 900MHz / 902-907 / 915-928 / 916-928 / 920.5-928 MHz e até W de potência,*Os intervalos de frequência variam por país); Devidamente homologado pela Anatel; Visor colorido luminoso, com indicação de carga de bateria; Podendo realizar chamadas fechada para um usuário específico ou com identificação de grupo e canal comunicam-se entre si, onde todos ouvem e todos falam, com alerta sonoro e luminoso; Padrões militares 810 C, 810 D, 810 F, 810 G MIL-STD; Boa área de cobertura (32.515 m ² (350.000 pés quadrados) / 30 andares - cobertura depende das condições de ambiente e terreno); Protegido contra poeira e contra projeções de água -IP54; Todos os itens e acessórios devem ser compatível com o Equipamento Transceptor Portátil Móvel com Criptografia Digital com display	UND	30	MOTOROLA/DTR720	2.660,00	79.800,00
Total do item=>						79.800,00

Empresa vencedora: STC - SISTEMA TECNOLÓGICO DE COMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/CPF: 03.037.163/0001-37

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2023.

Roger André Fernandes
Secretário Geral - ALE/RO

SECRETARIA-GERAL

ATO Nº 11/2023 – SG

Suspender as atividades no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, combinado com a Lei Complementar nº 1.056, de 28 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o Recesso Parlamentar Regimental, o expediente será das 7h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira, retornando ao expediente normal após o período ora estabelecido.

Art. 2º Durante o Recesso Parlamentar, os órgãos de natureza administrativa observarão o sistema de plantão e/ou sistema híbrido, destinado à manutenção das atividades essenciais do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Cabe a cada chefia imediata organizar o sistema de plantão do respectivo órgão.

Art. 3º - Fica suspenso o expediente nos órgãos de natureza administrativa da Assembleia Legislativa, no período compreendido entre os dias 24 a 31 de julho de 2023, retornando ao expediente normal dia 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – Poderá, a critério da Secretaria-Geral, definir setores essenciais para manutenção do funcionamento, podendo os servidores realizar compensação do recesso em outro momento.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Secretaria-Geral, 05 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral

De acordo

DEP. MARCELO CRUZ DA SILVA

Presidente – ALE/RO